DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Ano VI | Edição nº 610 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 9 9669-3595
CEP 15.785-005–Santa Clara d' Oeste/SP e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE SUBSTITUIÇÕES E EVENTUAIS FALTAS DE PROFESSORES.

PROCESSO SELETIVO 01/2025

DAVID MARANGAO, Diretor Municipal de Educação, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** o candidato habilitado no Processo Seletivo nº. 01/2025, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para apresentação de documento conforme segue relacionado abaixo.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia sem autenticação);
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
d) Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação);
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia sem autenticação), se do sexo masculino;
g) Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);
h) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e cópia sem autenticação)
j) Comprovante de Escolaridade e/ou Histórico Escolar equivalente ao exigido para o CARGO (original e cópia sem autenticação);
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
l) Declaração de que não ocupa cargo público remunerado ou, se ocupar, descrever o órgão, ente administrativo, cargo e jornada de trabalho referentes.
m) Comprovante de residência (copia sem autenticação)

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO MONTANARI – Rua Juan Pelayo Hernandes, 434 – Centro – Santa Clara d' Oeste/SP.

PROFESSOR PEB I

Nome	*Data de Nascimento*	*RG*	*Classificação*	*Datas para apresentação*	*Horário*
ELAINE TEIXEIRA DE REZENDE	25/10/1978	32.843.202-7	32º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
MILENA OLIVEIRA SANGALETI	03/12/2002	57.791.775-4	33º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	20/08/1992	48.972.039-0	34º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS	22/10/1992	47.982.924	35º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
RODERVANIA GOMES F. DOS SANTOS FAGUNDES	27/12/1974	639.788	36º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
CLARICE CÂNDIDA DOS SANTOS	21/06/1975	29.047.304-4	37º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
MARCIA DE LIMA DA SILVA BRAGA	07/06/1971	32.415.382	38º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00
PAULO CÉSAR CONDI	07/04/1976	56.695.068-6	39º	02 a 04/09/2026	07h00 às 17h00

Fica estabelecido o prazo máximo até o dia **04/09/2026** para que o candidato manifeste interesse em assumir as substituições eventuais de aulas na Rede Municipal de Ensino deste município.

Santa Clara d' Oeste/SP, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID MARANGAO
Data: 28/08/2026 13:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Marangao
Diretor Municipal de Educação

MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE:45135944000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE:45135944000104
Dados: 2026.08.28 13:34:38 -03'00'

Jose Basílio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CLARA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo nº. 061/26 – Dispensa nº. 027/26

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Dispensa de Licitação acima citado para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada para execução contínua de atividades de alvenaria e manutenção civil em instalações da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.santaclaradoeste.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 01/09/2026 as 08h00min.

FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

(PRESENCIAL): 03/09/2026 as 17h00min.

(ELETRÔNICA): 03/09/2026 as 23h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 04/09/2026 – às 09h00min.

A proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazotto, n°. 214, Centro, CEP. 15785-001, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelo link informado no edital até a data limite. Santa Clara d'Oeste, 31 de agosto de 2026. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

(Processo nº 32/22 – Tomada de Preço nº 02/22 - Contrato nº 028/22)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CONTRATADO: ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, DE CULINÁRIA E ARTES MARCIAIS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE

O Município de Santa Clara D' Oeste, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito José Basílio de Faria, portador da RG nº 28.262.191-X e do CPF nº 297.371.018-98, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA**, com sede à Rua 05, nº 1.461, Centro, Cidade de Santa Fé do Sul, CEP 15.775-000, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.030.483/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Cindy Cassere Rodrigues, portadora do RG nº 49.489.122-1 e do CPF nº 398.798.858-48, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos estabelecido pelo Artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o **Contrato Nº 028/22**, nos seguintes Termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fica o **Contrato Nº 028/22**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Aulas de Informática Educacional, de Culinária e Artes Marciais, para os alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Clara d'Oeste, rescindido amigavelmente da assinatura deste instrumento nos termos estabelecido pelo artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. As partes dão por justo e acertado, sem quaisquer ônus, o recibo mútuo das obrigações assumidas em decorrência do contrato ora rescindido, sem prejuízo do pagamento, pela Contratante, dos valores referentes aos serviços eventualmente prestados até a data da rescisão, ainda não satisfeitos, respeitando os valores pactuados.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Clara d'Oeste/SP, 28 de agosto de 2026.

José Basílio de Faria

Prefeito Municipal

.....